



MPF  
FLS. \_\_\_\_\_  
2ª CCR

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

**VOTO N° 3239/2013**

**PROCEDIMENTO MPF N° 1.36.001.000022/2013-84**

**ORIGEM: PRM – ARAGUAÍNA/TO**

**PROCURADOR OFICIANTE: JOÃO RAPHAEL LIMA**

**RELATORA: RAQUEL ELIAS FERREIRA DODGE**

**EMENTA:** Peças de informação. Crimes de extravio de documento oficial (CP, art. 314) e desobediência (CP, art. 330). Revisão de arquivamento (LC nº 75/93, art. 62-IV). Suposto não atendimento de requisições do Ministério do Trabalho e Emprego. Diligências. Ausência de intimação pessoal transmitida diretamente a quem tinha o dever legal de cumpri-la. Informações requisitadas pelo MTE devidamente atendidas. Inexistência de elementos mínimos de materialidade delitiva justificadores do prosseguimento das investigações. Homologação do arquivamento.

**HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO**

A 2ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, atenta ao que consta dos autos, HOMOLOGA O ARQUIVAMENTO, acolhendo, como razões de decidir, os fundamentos invocados pelo Membro do *Parquet* Federal, às fls. 59.

Devolvam-se os autos à origem, com nossas homenagens.

Brasília-DF, 6 de maio de 2013.

**Raquel Elias Ferreira Dodge**  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora da 2ª CCR/MPF

/T.